Município de Pirangi
CNPJ 45.343.969/0001-01
Rua Marechal Floriano Peixoto, 579
Fone/Fax/PABX: (17) 3386.9600 - CEP 15820-000 - PIRANGI - SP
E-mail: prefeitura@pirangi.sp.gov.br

MUNICÍPIO VERDEAZUL

DIRETRIZES PEDAGÓGICAS PARA A EDUCAÇÃO AMBIENTAL NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

Responsáveis: Anaira Denise Caramelo
Silvia Helena Fâncio

PREFEITURA DO MUNICÍPIO D PIRANGI

ESTADO DE SÃO PAULO

JANEIRO, 2016

1. INTRODUÇÃO

A elaboração e a implantação das DIRETRIZES PEDAGÓGICAS referentes ao Programa de Educação Ambiental na rede municipal de ensino é uma ferramenta muito importante para a instituição efetiva da educação ambiental no município de Pirangi.

A instituição das diretrizes pedagógicas tem como finalidade, dentre outros fatores, caracterizar a educação formal junto ao currículo das instituições escolares, atuando como um instrumento norteador para a implantação das ações de educação ambiental no ensino formal, fornecendo embasamento técnico para subsidiar a prática pedagógica dos profissionais de educação. Além das ações formais, as diretrizes pedagógicas auxiliam no desenvolvimento e embasamento do trabalho não formal desenvolvido por instituições parceiras ou não, no que se refere a atividades vinculadas a zoológicos, parques, estação experimental, universidades, centros de pesquisa, ONGs, empresas, indústrias, dentre outros agentes que colaboram com a educação ambiental municipal.

Em função do exposto, o presente instrumento tem como finalidade expor o conjunto de princípios, fundamentos e procedimentos propostos para nortear o desenvolvimento obrigatório da educação ambiental nos diferentes níveis e modalidades da educação básica, orientando a revisão e formulação de propostas curriculares constantes nos projetos políticos-pedagógicos escolares, assim como o trabalho do professor.

As diretrizes pedagógicas abordam e refletem as tendências sociopolíticas e culturais e a legislação em vigor do município de Pirangi, formando o currículo da escola, os conteúdos e os objetivos de ensino, com metas de aprendizagem e a forma de avaliação por ano de ensino.

O planejamento foi elaborado levando-se em consideração as etapas, as modalidades, os níveis de ensino, as idades, a diversidade sociocultural dos estudantes, a comunidade, bioma e o território onde localiza-se o sistema de ensino, valorizando a pluralidade cultural, as diferenças individuais, sociais e étnicas, com vistas a promover valores de cooperação e respeito de relações solidárias.

Foi levado em consideração ainda, as Diretrizes Curriculares Nacionais, normas obrigatórias para a Educação Básica, que orientam o planejamento das escolas e dos sistemas de ensino, bem como a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei nº 9.394/1996.

Para isso, realizou-se ainda, um diagnóstico sobre o desenvolvimento da educação ambiental nas instituições municipais de ensino, com vistas a identificar as principais dificuldades encontradas pelos docentes e pela equipe escolar, bem como averiguar possíveis sugestões dos educadores da rede pública municipal e de outras instituições.

Em consonância a isso, as Diretrizes Pedagógicas foram integradas ao Programa Municipal de Educação ambiental, considerando um diagnóstico da questão ambiental no município e as especificidades em nível local, com vistas à determinação das temáticas e abordagens prioritárias para o enfrentamento destas questões, auxiliando ainda, dessa maneira, nos outros projetos ambientais do município.

2. OBJETIVOS

Fornecer embasamento teórico e prático, que subsidiem a atuação pedagógica dos profissionais da educação infantil ao ensino fundamental, possibilitando a efetiva integração da educação ambiental nas ações educativas baseadas no contexto de cada unidade escolar, bem como nortear os programas e projetos de educação ambiental municipal.

3. REFERÊNCIAS LEGAIS E CONCEITUAIS CONSIDERADAS

A própria Constituição Federal, de 1988, determina que o Poder Público tem a incumbência de promover a Educação Ambiental em todos os níveis de ensino (inciso VI, do § 1º, do artigo 225, do Capítulo VI, dedicado ao Meio Ambienta), como um dos fatores asseguradores do direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado. Atendendo ainda ao disposto na Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, que institui a

Política Nacional do Meio Ambiente, a qual já enunciava o princípio para a preservação, melhoria e recuperação da qualidade ambiental: "a educação ambiental a todos os níveis de ensino, inclusive a educação da comunidade, objetivando capacitá-la para a participação ativa na defesa do meio ambiente" (inciso X, do artigo 2º).

Na Lei nº 9.795/1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.281 de 25 de junho de 2002, a educação ambiental é conceituada como um processo, onde indivíduo e coletividade constroem conhecimentos, habilidades, atitudes e valores sociais, voltados para a conservação do meio ambiente, bem de uso comum do povo, essencial à sadia qualidade de vida, e sua sustentabilidade. Diferentemente das outras leis que determinam conteúdos para a educação escolar, sem indicar aspectos relativos à sua implementação, a Lei nº 9.795/1999 avança com ditames diretivos, que devem ser a base das diretrizes pedagógicas.

Segundo essa Lei, a educação ambiental será desenvolvida como uma prática educativa integrada, contínua e permanente, não devendo se construir disciplina específica no currículo de ensino, exceto nos cursos de pós-graduação e extensão e nas áreas voltadas ao aspecto metodológico da educação ambiental, quando necessário (artigo 10). Ela vai além, definindo diretrizes que os Conselhos Municipais de Educação não podem deixar de observar, especialmente, quando se afirma que essa educação é componente essencial e permanente da educação nacional, devendo estar presente, de forma articulada, em todos os níveis e modalidades de todo processo educativo, escolar ou não.

No Estado de São Paulo, os princípios e objetivos da educação ambiental foram estabelecidos por meio da promulgação da Lei nº 12.780, de 30 de novembro de 2007, que institui a Política Estadual de Educação Ambiental. A Lei nº 9.394/1996, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, anterior à Lei nº 9.795/1999, não é explícita em relação à educação ambiental, nem às questões ambientais. Os princípios e os objetivos da Educação Ambiental, entretanto, coadunam-se com os princípios gerais da educação, contidos na LDB.

A referência mais atual sobre a educação ambiental formal é a Resolução nº 2, de 15 de junho de 2012, do Conselho Nacional de Educação, que estabelece as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Ambiental, determinando que os sistemas de

ensino e suas instituições de educação básica e de educação superior devem observar essas diretrizes para a implementação da educação ambiental nas instituições, além de atender às Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a educação básica e às Diretrizes Curriculares Nacionais para as Graduações, em especial as de formação de professores.

Além disso, serão consideradas as legislações municipais vigentes, tais como a Lei nº 2.002/2009, regulamentada pelos Decretos nº 2.133/2010 e nº 2.489/2014, Lei nº 1.984/2009, regulamentada pelo Decreto nº 2.134/2010, Lei nº 2.170/2011, Lei nº 2.252/2012, dentre outras pertinentes.

4. PROGRAMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL

Serão descritos para o Programa Municipal de Educação Ambiental, as diretrizes, objetivos, potenciais participantes, linhas de ação e metas que nortearão os projetos e as ações e educação ambiental. O programa tem como base o envolvimento da sociedade, propiciando o desenvolvimento de uma postura crítica e reflexiva, visando à ampliação da consciência para a participação da sociedade nas tomadas de decisão, na gestão do meio ambiente.

As ações educacionais voltadas à temática ambiental, assim como citado no item 3, serão consoantes com a Política Nacional de Educação Ambiental (Lei nº 9.795/1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.281/02; Programa Nacional de Educação Ambiental – PRONEA – e com a Política Estadual de Educação Ambiental, estabelecida pela Lei nº 12.780/07).

Vale ressaltar ainda, que o Programa Municipal de Educação Ambiental é um instrumento para fomentar o desenvolvimento sustentável do município, por meio da implementação de uma política de Educação Ambiental, a partir da constante formação e articulação dos cidadãos e das ações desenvolvidas no município.

5. DIRETRIZES PEDAGÓGICAS PARA O ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL FORMAL

Quando se trata do âmbito formal de educação ambiental, o Programa Municipal de Educação Ambiental está diretamente relacionado com as Diretrizes Pedagógicas para trabalhar educação ambiental. De acordo com a Política Estadual de Educação ambiental de São Paulo (Lei nº 12.780/07, Art. 14), entende-se por educação ambiental formal aquela desenvolvida no campo curricular das instituições escolares.

No que se refere às diretrizes pedagógicas para a instituição da educação ambiental no ensino infantil e fundamental, foi realizado inicialmente um diagnóstico junto às instituições de ensino, denominadas de EMEIF "Antonia Motta Bertolo" e EMEF "Joaquim de Abreu Sampaio Vidal" com a finalidade de identificar os temas prioritários. Sendo assim, inicialmente foram estabelecidas as diretivas do PROGRAMA MUNICÍPIO VERDE AZUL, sendo:

- **ESGOTO TRATADO;**
- **RESÍDUOS SÓLIDOS;**
- **BIODIVERSIDADE;**
- **ARBORIZAÇÃO URBANA;**
- **EDUCAÇÃO AMBIENTAL;**
- **CIDADE SUSTENTÁVEL;**
- **GESTÃO DAS ÁGUAS;**
- **QUALIDADE DO AR;**
- **ESTRUTURA AMBIENTAL;**
- **CONSELHO AMBIENTAL.**

Em função do exposto, serão abordados em sala de aula todos esses temas de forma geral, porém, serão trabalhados de forma mais intensa durante todo o ano de 2016 3 temas prioritários, sendo:

1. **GESTÃO DAS ÁGUAS**
2. **RESÍDUOS SÓLIDOS**
3. **QUALIDADE DO AR**

No que se refere à distribuição das temáticas, estabeleceu-se que as questões da água serão abordadas tanto no ensino infantil quanto no fundamental, visto que a temática é de extrema importância. Além disso, o qualidade do ar ficará designado aos 2º e 3º anos, e o tema resíduos sólidos aos 4º e 5º anos.

Vale ressaltar novamente que todos os temas serão abordados pelos profissionais de ensino de forma interdisciplinar e transversal, porém, as temáticas selecionadas serão desenvolvidas na forma de projeto, com a finalidade de ser desenvolvido durante todo o ano letivo.

Além dos temas descritos, serão trabalhadas de maneira pontual as datas comemorativas, estabelecidas e regulamentadas pela legislação vigente, conforme segue:

Janeiro

- **11** Dia do Controle da Poluição por Agrotóxicos

Fevereiro

- **22** Dia da Criação do IBAMA

Março

- **01** Dia do Turismo Ecológico
- **21** Início do Outono - Dia Mundial Florestal
- **22** Dia Mundial da Água

Abril

- **15** Dia da Conservação do Solo
- **22** Dia da do Planeta Terra

Maio

- **03** Dia do Solo,Dia do Pau-Brasil
- **22** Dia da Biodiversidade

Junho

- **01 a 08** Semana Mundial do Meio Ambiente
- **05** Dia da Ecologia
- Dia Mundial do Meio Ambiente
- **08** Dia dos Oceanos
- **17** Dia Mundial de Luta Contra a Desertificação e à Seca
- **21** Dia Início do Inverno

Julho

- **17** Dia da Proteção das Florestas

Agosto

- **14** Dia do Combate à Poluição Industrial

Setembro

- **05** Dia da Amazônia
- **16** Dia Internacional para a Preservação da Camada de Ozônio
- **21** Dia da Árvore
- **21 a 27** Semana Nacional da Fauna
- **22** Dia da Defesa da Fauna
- **23** Dia Início da Primavera

Outubro

- **02** Dia Nacional do Habitat
- **04** Dia dos Animais
- **04 a 10** Semana de Proteção aos Animais

Novembro

- **05** Dia da Cultura e da Ciência
- **09** Dia do Urbanismo
- **23** Dia do Rio
- **30** Dia do Estatuto da Terra

Dezembro

- **07** Dia do Pau Brasil (Árvore Nacional Brasileira)
- **21** Início do Verão

Com a finalidade de subsidiar condições ao corpo docente quanto ao desenvolvimento das atividades propostas quanto à temática ambiental, torna-se necessário um programa de capacitação. Para isso, é realizado um planejamento no início de cada semestre, com a finalidade de promover eventos para a instrução das atividades a serem desenvolvidas no semestre letivo. Tais eventos ocorrem no município desde 2010.

Além dos eventos promovidos pela Prefeitura do Município de Pirangi, existem aqueles que acontecem devido a parcerias realizadas com programas específicos. Em 2016, a rede municipal de ensino de Pirangi realizou continuou a parceria com o Programa Mata Viva de educação ambiental (Núcleo de Educação Ambiental de Bebedouro), para isso, será realizada uma capacitação específica, onde será entregue material específico para o ano de 2016.

A partir das capacitações oferecidas aos educadores, estes terão condições de trabalhar a temática ambiental em sala de aula. O programa de capacitação normalmente ocorrerá em dia de HTPC, com a finalidade de utilizar o período em que os professores estão na instituição de ensino além do horário de aula, visto que grande parte do corpo docente ministra aulas nos dois períodos.

Além disso, o Departamento de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente juntamente com o Departamento de Educação, irão oferecer condições, materiais e apoio à educação ambiental municipal por intermédio de funcionário ou estagiário para

auxiliar os professores no preparo das datas comemorativas, bem como para os projetos instituídos pelas Diretrizes. Para o ano de 2016 os estagiários que auxiliarão no desenvolvimento de atividades de educação ambiental serão a Anaiza Bernuzzi Leopoldino e Antonio Carlos Chierati Junior.

Existe ainda disponível para as instituições de ensino, o espaço de educação ambiental, localizado à Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 579, anexo à prefeitura, cujo cronograma de utilização em 2016 continuará sendo o seguinte:

- **Segunda-feira:** EMEIF "Antonia Motta Bertollo"
- **Terça-feira:** Projeto "Espaço Amigo"
- **Quarta-feira:** EMEF "Joaquim de Abreu Sampaio Vidal"
- **Quinta-feira:** Creche Cônego Achilles
- **Sexta-feira:** APAE

Tal espaço deverá ser utilizado semanalmente por cada instituição de ensino/projeto, com a finalidade de intensificar os estudos e diversificar o local de aprendizagem. No local são disponibilizadas bibliografias, filmes, palestras, dentre outras ações ambientais.

5.1. Detalhamento dos projetos do Programa Municipal de Educação Ambiental inserido nas Diretrizes Pedagógicas

Conforme descrito, as temáticas serão distribuídas de acordo com a faixa etária, ano de ensino e do diagnóstico realizado nas instituições de ensino, sendo assim, para a escola EMEIF "Antonia Motta Bertolo", onde é realizado o ensino municipal infantil, o tema selecionado continuou sendo a água, visto que teve grande representatividade no ciclo anterior, sendo assim, para o desenvolvimento do projeto será realizado inicialmente um preparo do corpo docente, por intermédio do programa de capacitação da Prefeitura Municipal, com o objetivo de trazer novas metodologias aos professores. Em seguida serão inseridas as etapas do projeto junto às crianças que compreendem os seguintes passos:

- Diagnóstico do público-alvo quanto ao conhecimento pré-existente;
- Início da inserção do projeto por meio de uma apresentação formal das atividades de forma geral na instituição;
- Aplicação, por intermédio do professor, de desenhos que representam a importância da água;
- Comemoração coletiva do dia da água na instituição de ensino, onde cada sala irá expor algo que preparou na apresentação;
- Leitura de textos didáticos sobre a importância da água e as consequências do desperdício;
- Apresentação dos problemas ocasionados pelo desperdício da água e pela poluição;
- Visita em um córrego poluído e em um córrego limpo próximo à cidade, com a finalidade de demonstrar as diferenças;
- Visita à estação de tratamento de água da cidade;
- Visita ao viveiro municipal de mudas, com a finalidade de demonstrar a importância do plantio de árvores para a preservação dos recursos hídricos;
- Diagnóstico.

Vale ressaltar que todas essas atividades serão desenvolvidas ao longo do ano, sendo finalizadas apenas no final do ano letivo. Com isso, o projeto torna-se algo integrante aos conteúdos básicos de ensino, até que ao término do ensino infantil e fundamente, os discentes terão participado de vários projetos, inserindo em suas realidades diversos temas importantes para a preservação do meio ambiente.

A temática relacionada à água não será aplicada apenas ao ensino infantil, mas também do 2º ao 5º ano do ensino fundamental da EMEF "Joaquim de Abreu Sampaio Vidal". Porém, mesmo estando presente no ensino fundamental, o tema da água não será o único aplicado, para isso, serão direcionados os seguintes temas:

- Qualidade do ar: 2º e 3º ano;

- Resíduos sólidos: 4º e 5º ano.

Em função do exposto, a qualidade do ar será trabalhada com o 2º e 3º ano do ensino fundamental. Abaixo serão descritas as etapas do referido projeto:

- Diagnóstico do público-alvo quanto ao conhecimento pré-existente;
- Início da inserção do projeto por meio de uma apresentação formal das atividades de forma geral na instituição, que acontecerá na primeira quarta-feira letiva, no horário em que ocorre o canto do hino nacional;
- Aplicação, por intermédio do professor, de desenhos que representam a poluição do ar no Planeta Terra;
- Leitura de textos didáticos sobre a importância da prevenção da poluição para a preservação da vida;
- Apresentação dos problemas ocasionados pela poluição do ar;
- Demonstração de imagens de ambientes poluídos e não poluídos;
- Visitas práticas com o objetivo de demonstrar aos alunos a importância de manter um ambiente limpo;
- Visita ao zoológico de Catanduva, com o objetivo de demonstrar a importância de um ambiente saudável para a preservação da fauna;
- Diagnóstico.

Além disso, quanto ao tema "resíduos sólidos", os alunos beneficiados com o projeto serão os que irão freqüentar o 4º e 5º ano do ensino fundamental da EMEF "Joaquim de Abreu Sampaio Vidal", com a finalidade de demonstrar a importância do tema. Sendo assim, serão realizadas as seguintes etapas para o desenvolvimento do projeto:

- Diagnóstico do público-alvo quanto ao conhecimento pré-existente;

- Início da inserção do projeto por meio de uma apresentação formal das atividades de forma geral na instituição, que acontecerá na primeira quarta-feira letiva, no horário em que ocorre o canto do hino nacional;
- Aplicação, por intermédio do professor, de desenhos que representam a importância da destinação correta do lixo e da reciclagem;
- Leitura de textos didáticos sobre a importância da destinação correta do lixo e da coleta seletiva;
- Apresentação dos problemas ocasionados pela disposição inadequada do lixo e da poluição;
- Visita ao aterro sanitário do município, com a finalidade de demonstrar para onde o lixo do município é levado;
- Visita ao centro de triagem de resíduos sólidos do município para demonstrar a importância da coleta seletiva;
- Realização de campanha na escola para a coleta do óleo de cozinha, pilhas, baterias, lâmpadas e lixo eletrônico em geral;
- Diagnóstico.

Assim como o projeto da água, o projeto do lixo também será desenvolvido durante todo o ano letivo, com a finalidade de inserir junto ao aluno os conhecimentos necessários para a promoção da aprendizagem.

6. EDUCAÇÃO AMBIENTAL NÃO FORMAL NO MUNICÍPIO DE PIRANGI

De acordo com a Política Estadual de Educação ambiental de São Paulo (Lei nº 12.780/07, Art. 21), entende-se por educação ambiental não formal as ações e práticas educativas voltadas à sensibilização, conscientização, mobilização e formação coletiva para a proteção e defesa do meio ambiente e a melhoria da qualidade de vida.

Sendo assim, no âmbito escolar é possível prever algumas atividades não formais que normalmente ocorrem todos os anos. Tais ações são importantes e complementam a educação ambiental formal, enriquecendo as atividades com eventos diferentes e com enfoque normalmente prático. Dentre as ações previstas para 2016 destacam-se as seguintes:

- Visitas ao zoológico do município de Catanduva, visto que atualmente existe um convênio entre a prefeitura de Pirangi e o zoológico;
- Atividades ambientais realizadas pela Nardini Agroindustrial em datas comemorativas, principalmente na semana do meio ambiente;
- Atividades educativas voltadas à proteção da fauna realizada pela ONG de proteção aos animais;
- Palestra ministrada pelo organizador do jornal denominado "Folha Verde";
- Atividades ambientais realizadas por estudantes de diversas instituições de ensino superior;
- Visitas na horta orgânica do município realizada mediante convite do proprietário, com a finalidade de incentivar e fazer com que o aluno conheça a importância dos produtos orgânicos;
- Atividades educativas promovidas pelos estagiários do departamento de meio ambiente;
- Dentre outras eventuais ocorrências.

7. RESULTADOS ESPERADOS

A averiguação dos resultados obtidos ao final do ano letivo será realizada pelo docente responsável da sala bem como ocasionalmente pelos responsáveis pelo departamento de agricultura, abastecimento e meio ambiente, bem como pelo departamento de educação. Tal diagnóstico poderá ser realizado mediante à aplicação de um questionário, atividade específica, atividade integrada a outras disciplinas, por

desenho, dentre outros, porém, deve-se ressaltar que a avaliação deve ocorrer de acordo com o nível de ensino da rede municipal.

Espera-se ao final do ano letivo, que os alunos tenham absorvido os conteúdos designados pelas Diretrizes Pedagógicas para o Programa de Educação Ambiental na Rede Municipal de Ensino, visto que são temáticas importantes e que devem estar inseridas no âmbito escolar de maneira integrada, contínua e permanente em todos os níveis de ensino, sendo desenvolvida de maneira transversal no âmbito curricular.

8. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

São Paulo (Estado) Secretaria do Meio Ambiente. Diretrizes Pedagógicas e Programa Municipal de Educação Ambiental. São Paulo: SMA, 2014. 28p.

Brasil. Lei 6.938, de 31.08.1981. Dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, e dá outras providências.

Brasil. Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF, Senado, 1988.

Brasil. Lei 9.394, de 20.12.1996. Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

Brasil. Lei 9.795, de 27.04.1999. Dispõe sobre a Educação Ambiental e institui a Política Nacional de Educação Ambiental, e dá outras providências.

Brasil. Decreto 4.281, de 25.06.2002. Regulamenta a Lei nº 9.795, de 27 de abril de 1999, que institui a Política Nacional de Educação Ambiental, e dá outras providências.

Brasil. Ministério da Educação. Coordenação Geral de Educação Ambiental. Ministério do Meio Ambiente. Diretoria de Educação Ambiental. Programa Nacional de Educação Ambiental – ProNEA. -3. Ed – Brasília: Ministério do Meio Ambiente, 2005. 102p.

Brasil. Ministério do Meio Ambiente. Resolução nº 422, de 23.03.2010. Estabelece diretrizes para as campanhas, ações e projetos de educação ambiental, conforme Lei n 9.795, de 27 de abril de 1999, e dá outras providências.

Brasil. Ministério da Educação. Conselho Nacional de Educação / Conselho Pleno. Resolução nº 2, de 15.07.2013. Estabelece as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Ambiental.

São Paulo (Estado). Lei nº 12.780, de 30.11.2007. Institui a Política Estadual de Educação Ambiental.

São Paulo (Estado). Secretaria de Estado da Educação. Coordenadoria de Gestão da Educação Básica / Departamento de Desenvolvimento Curricular e de Gestão da Educação Básica. Planejamento Escolar 2012 – Temas Transversais. São Paulo, 2012.

Aprovado em: 25 de janeiro de 2016.

BRÁS DE SARRO
Prefeito Municipal

ANAIRA DENISE CARAMELO
Diretora de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente

SILVIA HELENA FÂNCIO
Diretora de Educação

CARLA REGIANE BUSNARDO DE SOUZA
Diretora de Administração

Testemunhas:

ROSELI MASSABNI MASSAROPPE – RG:

ANTONIO CARLOS CHIERATI JUNIOR – RG: 45.757.420-4